



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 - FAX (17) 3214-7788
www.camaraarepreto.com.br



TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REVISÃO INTEGRAL E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO AR CONDICIONADO CENTRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA MANTEC MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06/2017
PROCESSO Nº 061/2016
CONTRATO Nº 14/2016

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede a Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO**, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e a empresa **MANTEC MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JULIANE AMORIELE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

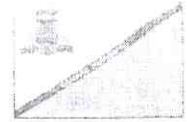
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1ª O Prazo de execução dos serviços do instrumento contratual originalmente estabelecido que se findava em 11 de janeiro de 2017 fica prorrogado até a data de 13 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2ª O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

[Handwritten signatures and initials]

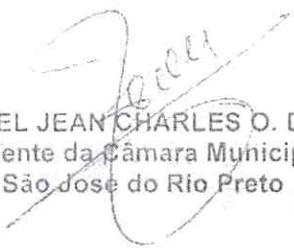



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

3.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2017.


Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto


JULIANE AMORIELE AZEVEDO
MANTEC MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP

Testemunhas

1. 

Fernanda Mara dos Santos

RG. 

2.


Luiz Carlos Higashiharaguti

RG. 